- ROGÉRIO FEITOSA CARVALHO MOTA
- RÉGIS FEITOSA CARVALHO MOTA
- NABUPOLASAR ALVES FEITOSA
- KAMILLY TÁVORA CAMPOS
- MILITARES FORÇAS ARAMADAS E CO-IRMÃS
- GENERAL DE DÍVISÃO ALEXANDRE DE ALMEIDA PORTO

• CORONEL QOPM SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - PMPI

- MILITARES DO ESTADO DO CEARÁ • TC QOPM FRANCISCO ERLANIO MATOSO DE ALMEIDA

- TC QOPM FRANCISCO ERLANIO MATOSO DE ALMEIDA
 TC QOPM GIORGIO GONÇALVES
 TC QOPM PAULO ANDRE PINHO SARAIVA
 TC QOPM GIANCARLO BARROSO GOMES
 TC QOBM RICARDO RODRIGUES CATANHO DE SENA
 TC QOBM EDUARDO GONÇALVES LIMA
 MAJ QOPM PASCOAL ANTONIO APOLONIO NETO
 MAJ QOPM FRANCISCO ATAILO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 MAJ QOBM ANTÔNIO MÁRIO MESQUITA DE SOUSA
 CAP QOAPM JOÃO ANTONIO BARBOSA GADELHA
 1°TEN QOAPM FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO GARCIA
 ST PM VAI DEMIR I IMA DA SIL VA

- ST PM VALDEMIR LIMA DA SILVA
- 1°SGT PM PAULO RÉGIS FARIAS MARINHO
- 3°SGT PM CARLOS GUSTAVO MACIEL LIMA
- CB PM ERISTON DE SANTANA FRANCISCO

Art. 2º As personalidades civis e militares agraciados, receberão a comenda por ocasião da solenidade cívico-militar alusiva aos 188 (cento e oitenta e oito) anos da gloriosa Polícia Militar do Ceará, no dia 24 de maio de 2023, às 17h, no Quartel do Comando Geral da PMCE.

Art. 3º A Assessoria de Comunicação da Polícia Militar do Ceará – ASCOM, adotará as providências necessárias para entrega das comendas aos

agraciados, de acordo com o Regulamento sobre Medalhas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

DECRETO N°35.545, de 22 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – CCPIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 37, de 26 de novembro de 2003, com suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 29.910, de 29 de setembro de 2009, e; CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Consultivo de Políticas de India Social. COPIS de 10 de de Inclusão Social – CCPIS, de 10 de julho de 2013; DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados(as), na qualidade de Conselheiros(as) Titulares do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS, os membros abaixo indicados:

I - Secretaria das Cidades - SCIDADES:

a) José Jácome Carneiro Albuquerque, a partir de 01/02/2023;

IÍ – Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA:

a) Moisés Braz Ricardo, a partir de 01/02/2023;

Art. 2º. Ficam nomeados(as), na qualidade de Conselheiros(as) Suplentes do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, os membros abaixo indicados:

I – Casa Civil - CC: a) Denise Sá Vieira Carrá, a partir de 24/03/2023;

a) Beinse de Araújo Lobão da Silva, a partir de 15/03/2023;
III – Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECITECE:
a) Adeline de Araújo Lobão da Silva, a partir de 15/03/2023;
III – Secretaria da Cultura – SECULT:
a) Caio Anderson Feitosa Carlos, a partir de 27/01/2023;

IV - Secretaria da Educação - SEDUC:

a) Stella Cavalcante, a partir de 17/03/2023; V – Secretaria da Fazenda – SEFAZ:

a) Saulo Araújo Toscano Júnior, a partir de 27/02/2023; VI – Secretaria da Proteção Social – SPS:

a) Sandro Camilo Carvalho, a partir de 31/01/2023; VII – Secretaria da Saúde – SESA: a) Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha, a partir de 14/03/2023;

VIII – Secretaria das Cidades – SCIDADES: a) Marcos César Cals de Oliveira, a partir de 03/02/2023;

IX – Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA:

a) Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior, a partir de 15/03/2023;
 X – Secretaria do Esporte – SESPORTE:

a) Igor Borges Pinho, a partir de 02/03/2023; XI – Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG:

a) Naiana Corrêa Lima Peixoto, a partir de 01/03/2023

Art. 3º. Ficam nomeados(as), na qualidade de Conselheiros(as) Titulares e Suplentes do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, os membros abaixo indicados:

I - Conselho Estadual da Assistência Social - CEAS:

a) Cosme Costa Lima - Titular, a partir de 17/01/2023;

b) Márcia Maria Sousa Monteiro da Silva - Suplente, a partir de 17/01/2023;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições especiais em contrário

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa GOVERNADOR DO ESTADO Sandra Maria Olimpio Machado SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

DECRETO Nº35.546, de 22 de junho de 2023.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 13.301 de 14 de abril de 2003; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.785, de 26 de outubro de 2020; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto Nº 21.325 de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos de governo, DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XV Nº117 | FORTALEZA, 23 DE JUNHO DE 2023

Art.1º A estrutura organizacional básica do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece) passa a ser a seguinte:

- I DIREÇÃO SUPERIOR
- Diretoria Geral
- II ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
- 1. Assessoria Jurídica
- . Assessoria de Desenvolvimento Institucional
- III ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
- 3. Diretoria de Estudos Econômicos
- 4. Diretoria de Estudos Sociais
- 5. Diretoria de Estudos de Gestão Pública
- IV ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
- 7. Gerência Administrativo Financeiro
- 8. Unidade de Gerenciamento de Projetos
- Art.2º Os cargos de provimento em comissão do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece) são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 4º do Anexo I a que se refere o art. 1º, e o Anexo II a que se refere o art. 2º do Decreto N° 33.785 de 26 de outubro de 2020. PALÁCIO ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Sandra Maria Olimpio Machado SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO N°35.546, DE 22 DE JUNHO DE 2023 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA É ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE)

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS			
	SITUAÇÃO ATUAL			
IPECE I	1			
IPECE II	3			
IPECE III	9			
IPECE IV	2			
TOTAL.	15			

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor-Geral	IPECE I	1
Diretor	IPECE II	3
Assessor Jurídico	IPECE III	1
Assessor Chefe	IPECE III	1
Coordenador	IPECE III	1
Gerente	IPECE III	2
Assessor Técnico	IPECE III	4
Assistente Técnico	IPECE IV	2
TOTAL		15



DECRETO Nº35.548, de 23 de junho de 2023.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 41.868.907,54 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I, II e III do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022 – LOA 2023, do art. 42 da Lei Estadual nº 18.159, de 15 de julho de 2022 – LDO 2023. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da CASA CIVIL – CC, entre projetos e atividades, para atender despesas com contratos de patrocínio, suprindo as necessidades da coordenadoria de apoio às políticas públicas da Casa Civil. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, entre projetos e atividades, para atender às seguintes despesas: cooperativas, contratos de gestão, aquisição de canetas de alta e baixa rotação para os centros de especialidades odontológicas, apoio às ações na área da Associação Beneficente de Pajuçara, para aquisição de manômetro de pressão diferencial, cabine de fluxo laminar horizontal e cabine de segurança biológica, repasse às policlínicas para atender portaria GM/MS nº 617, de 18 de maio de 2023, despesas de exercício anterior com DEA de cessão de servidores cedidos e DEA - gratificação de incentivo - GIATE – ESP/FUNDES. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, para atender Programa de melhoria da infraestrutura digital para a conectividade - CEAR Á MAIS DIGITAL - COMP, III DECRETA: Programa de melhoria da infraestrutura digital para a conectividade - CEARÁ MAIS DIGITAL - COMP. III. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento da Casa Civil, do Fundo Estadual de Saúde e da Secretaria do Planejamento e Gestão, no valor total de R\$ 41.868.907,54 (QUARENTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS É SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETÉ REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme os anexos I e II.

R\$ 1,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	41.568.907,54	41.568.907,54
CASA CIVIL	CASA CIVIL	100.000,00	100.000,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	SEPLAG	200.000,00	200.000,00
TOTAL		41.868.907,54	41.868.907,54

- Art. 2º Os recursos necessários à execução deste decreto decorrem de anulações orçamentárias, conforme os anexos III e IV.
- Art. 3° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa **GOVERNADOR** Sandra Maria Olimpio Machado SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO Nº35.548, DE 23 DE JUNHO DE 2023

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 41.868.907,54

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	TIPO	VALOR
30000000 - CASA CIVIL					100.000,00
30100011 - COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS					100.000,00
04.122.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 18367 - Seleção Pública de Projetos de Patrocínio e de Eventos Corporativos.					100.000,00